



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



PROCESSO N°. 036/2025.

## **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO**

**PARA**

**CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL(AIS) EM  
ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA  
MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE N° I021/2025/PPED/FME**

O Processo em epígrafe contem 57 folhas, numeradas e rubricadas pelo órgão competente.

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



**ANEXO III**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo nº: 036/2025 - Edital N.: 002/2025-FME

**Assunto: Credenciamento de Serviços**

**1. OBJETO:** Chamamento Público para fins de CREDENCIAMENTO de pessoas físicas ou jurídicas para EVENTUAL prestação de Serviços para atender às necessidades do Município de Araci,

**2. OBJETIVO** – Credenciamento de PRESTADORES DE SERVIÇOS, para fins de possíveis contratações para atendimentos aos Programas e Serviços das Secretarias Municipal de Educação do Município de Araci – Ba, para o ano de 2025.

**3. FONTE DE RECURSOS:**

As despesas decorrentes de cada serviço deverão onerar o elemento e fonte relacionada ao mesmo no Orçamento.

**4 . DO VALOR DOS SERVIÇOS** – Estabelecidos na Tabela de preços do FME de Araci- BA, respeitados os valores médios regionais.

**5 . FORMA DE PAGAMENTO** - Mensal, 10 (dez) dias após a apresentação da fatura, da competente liquidação da despesa e da atestação a cargo do setor próprio da Secretaria de Educação/Educação.

**6 . DO PRAZO AJUSTE** - O prazo de vigência do CREDENCIAMENTO será a contar da sua assinatura, com término em um ano, podendo ser prorrogado por igual período, na forma da legislação em vigor.

**7 . DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO** - Havendo prorrogação do prazo ajuste por igual período, a profissional CREDENCIADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições, valores e formas de pagamento o aditamento ajuste.

**8 . DO REAJUSTE** - Na forma da Lei Federal nº 10.192/2001, os valores CREDENCIADOS somente poderão sofrer reajuste após 12 (doze) meses de CREDENCIAMENTO, desde que devidamente prorrogado, com base no INPC. Excepcionalmente, poder-se-á utilizar outros parâmetros de reajuste, respeitados os preços médios praticados na região.

Araci/BA, de \_\_\_\_\_ de 2025.

**MARIA BETIVANIA LIMA DA SILVA**  
Prefeita Municipal de Araci



000002

## ANEXO VII

### MINUTA DO CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 036/2025**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO: 002-FME/2025**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARACI – FME.**

**O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARACI-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Rua Luiz Magno de Carvalho, 208 – Centro – Araci/BA, inscrito junto ao CNPJ sob o nº **06.076.077/0001-21**, representada pela **GESTORA GAUBA REJANE OLIVEIRA DE ANA**, brasileira, portadora do RG de nº 0721675131 SSP/BA, e do CPF nº 923.850.285-49, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, devidamente nomeada pelo decreto nº 003 de 01 de janeiro de 2025, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado **MARINÉLIA SILVA SANTOS (PSICOPEDAGOGIA)**, têm entre si justo e avençado o presente **CREDENCIAMENTO**, sujeitando-se **CREDENCIANTE** e **CREDENCIADA** às normas disciplinares da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

#### **Cláusula Primeira – Do Fundamento Legal**

O credenciamento de que trata este **CREDENCIAMENTO** obedece ao estabelecido na Lei para profissionais e prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74 inciso da Lei nº. 14.133/2021, e no Edital de Chamamento Público nº **002/2025-FME**;

#### **Cláusula Segunda – Do Objeto**

O **CREDENCIADO**, como profissional liberal, de forma autônoma, prestará **Serviço de Psicopedagogia Clínica e Institucional no Núcleo de Educação Especial de Araci-NEEA**.

#### **Cláusula Terceira – Dos Valores e Forma de Pagamento**

Pelos serviços credenciados na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor Global de **12.805,76**, que serão pagas até o 10º(décimo) dia do mês subsequente ao vencido.

#### **Cláusula Quarta – Das Obrigações e Carga Horária**

**4.1 - O CREDENCIADO** fica obrigado a executar os serviços com carga horária de 40 horas diárias, conforme determinação do Programa.

**4.2 - As despesas oriundas da prestação dos serviços** serão de responsabilidade da **CREDENCIANTE**, ficando o **CREDENCIADO** desobrigado de tais despesas operacionais.



### **Cláusula Quinta - Do Período de Vigência**

O presente termo terá sua vigência com início na data de sua assinatura e término em **30 de junho de 2025**, podendo, entretanto, ser renovado, por mútuo interesse das partes e segundo o superior e predominante interesse público.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**1** - Os recursos decorrentes dessa contratação estão previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

**Unidade: Fundo Municipal de Educação**

**Projeto/Atividade: 2.201 / 2.210**

**Elemento de despesa: 33.90.36**

### **Cláusula Sétima - Da Habilitação Profissional e do Registro**

Compete ao profissional CREDENCIADO, e sob a sua responsabilidade e fé, admitida a veracidade ideológica documental, a exibição da documentação formal probatória de sua habilitação e registro para exercício profissional, bem como o Currículo Vitae, no que dispuser a Lei vigente aplicável a matéria, conferindo ao CREDENCIANTE, o encaminhamento ao Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios para o obrigatório registro e demais fins de mister.

### **Cláusula Oitava - Das Penalidades**

**8.1** - Na hipótese de ocorrência de descumprimento, de qualquer regra estabelecida nas cláusulas do presente ajuste, pelo CREDENCIADO, por não atendimento de serviços determinados pela CREDENCIANTE, importará em descredenciamento do profissional, unilateralmente, sem prejuízos das sanções penais, conforme dispuser a legislação vigente aplicável à matéria posta, ficando responsável pela reparação civil e criminal de danos causados ao paciente, decorrente de ação ou omissão voluntária, negligência ou imperícia, respeitado o devido processo legal.

**8.2** - Na hipótese de apenamento do CREDENCIADO, com multa de 2%(dois) por cento do valor global do termo de credenciamento, o valor da mesma será descontado automaticamente dos pagamentos que lhe forem devidos pela CREDENCIANTE, assegurando-lhe o pleno direito do exercício do contraditório e da ampla defesa, pelos meios disponíveis, em processo regular próprio.

### **Cláusula Nona - Da Natureza.**

O presente credenciamento tem a natureza de prestação de serviços com remuneração a título de honorários, não constituindo vínculo empregatício nem qualquer outra relação trabalhista, que não a de realização de serviços profissionais, regulados por legislação própria, fora das cláusulas da C.L.T., como também, e de consequência, desobrigado a CREDENCIANTE de qualquer ônus decorrentes do sistema trabalhista.

### **Cláusula Décima - Do Foro.**

Para dirimir qualquer dúvida e declarar direitos, que se fizerem necessários no decorrer da execução do presente ajuste, fica eleito o Foro da Comarca de Araci, renunciando qualquer outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI  
Estado da Bahia  
CNPJ 14.232.086/0001-92  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000  
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000004

Para dirimir qualquer dúvida e declarar direitos, que se fizerem necessários no decorrer da execução do presente ajuste, fica eleito o Foro da Comarca de Araci, renunciando qualquer outros por mais especial e privilegiado que sejam.

**Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais**

E, por estarem justos e Credenciados, fazem lavrar o presente CREDENCIAMENTO de Credenciamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, a fim de que surta os efeitos necessários em Lei, na presença de duas testemunhas idôneas.

Araci – BA, 24 de fevereiro de 2025.

  
Gauba Rejane Oliveira De Ana  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto "NE" Nº 003/2025

000605



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI  
Estado da Bahia  
CNPJ 14.232.086/0001-92

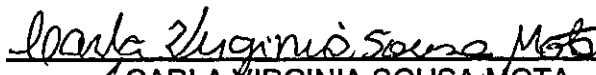
Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000  
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



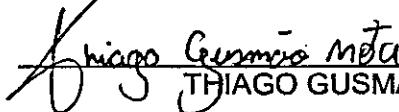
## ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PROCESSO CREDENCIAMENTO EDITAL Nº 002/2025

Ao dia 24 (vinte e quatro) do mês fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 13:00 horas reuniu-se a Comissão Especial de Credenciamento de Serviços da Secretaria Municipal de Educação, deste município, nomeada pelo Senhora Prefeita, através da PORTARIA Nº 0094 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025, formada pelos seguintes membros: KELLY PINHEIRO SANTOS, EDSON MIRANDA PINHO JUNIOR, MARTA KATHIUSKA SILVA SANTOS CARVALHO, CARLA VIRGINIA SOUSA MOTA, THIAGO GUSMÃO MOTA para abertura e julgamento da documentação de habilitação, referente ao Credenciamento de Serviços de Saúde que é regido pela Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1147/23 e alterações posteriores realizadas de acordo com as cláusulas do Edital – nº 002/2025 e seus anexos. Aberta a Reunião, o (a) Presidente informou que a comissão especial foi convocada, tendo comparecido os membros abaixo assinados. Adiante foi atestada a inviolabilidade dos envelopes, sendo posteriormente abertos. Ato contínuo, manifestaram interesse e devido a conformidade da documentação apresentada, com as disposições editalícias, foram Credenciado Pessoa física: MARINELIA SILVA SANTOS Portador do RG: 672349418 SSP/BA CPF: 910.222.405-44. Residente na Rua Antonio Oliveira Mota, nº 174, Centro, Araci - BA. Credenciado para prestar Psicopedagogia Clínica e Institucional no Núcleo de Educação Especial de Araci – NEEA, previsto no item 08 do Edital supramencionado. Pessoa física: MARIA DA GLORIA DOS SANTOS PEDREIRA Portador do RG: 356447716 SSP/SP CPF: 336.399.868-65. Residente na Rua Irineu Santana, nº 219, Guarani, Araci - BA. Credenciado para prestar Psicopedagogia Clínica e Institucional no Núcleo de Educação Especial de Araci – NEEA, previsto no item 08 do Edital supramencionado. Pessoa física: GEANE LIMA DOS SANTOS BARBOSA Portador do RG: 1423825071 SSP/BA CPF: 038.407.055-84. Residente na Rua Monte Belo, nº 125, Morumbi, Araci - BA. Credenciado para prestar Psicopedagogia Clínica e Institucional no Núcleo de Educação Especial de Araci – NEEA, previsto no item 08 do Edital supramencionado. Não sendo registrados protestos ou recursos quanto aos atos praticados, decisões desta Comissão e nada mais havendo a registrar, os membros encerraram a reunião às 13:30 horas. Determinando ainda o envio de todo o Processo à Senhora Prefeita Maria Betivânia Lima da Silva, para a devida homologação e adjudicação, onde para fins de direito lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão que permaneceram até o final desta.

Araci – Bahia 24 de fevereiro de 2025

  
CARLA VIRGINIA SOUSA MOTA

Carla Virginia S. Mota  
Coord. de Orçamento e Contratos  
DECRETO "NE" Nº 0108 DE 06/01/2025

  
THIAGO GUSMÃO MOTA

## ANEXO II

**MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E CONCORDANCIA COM OS TERMOS DO EDITAL  
DE CREDENCIAMENTO 002/2025-FME**

**Processo Administrativo: 036/2025**

**Ilma. Sr. Secretária Municipal de Educação de Araci**

| PROPONETE:           | Marinóia Silva Brantas                                                                        |                                                                    |                                               |
|----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|
| CARACTERIZAÇÃO:      | [ <input checked="" type="checkbox"/> Pessoa Física. CPF nº 0.222.405.44 [ ] Pessoa Jurídica. |                                                                    |                                               |
| ÁREA DE ATUAÇÃO:     | Psicopedagogia                                                                                |                                                                    |                                               |
| ENDEREÇO:            | Rua: Antônio Oliveira Mota, 174                                                               |                                                                    |                                               |
| COMPLEMENTO:         | Centro - Araci - Bahia                                                                        |                                                                    |                                               |
| TELEFONE C/ DDD      | Fixo: ( )                                                                                     | Celular 075/ 99114-6537                                            |                                               |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO  | Página na Web:                                                                                | E-mail: profs.mary@hotmail.com                                     |                                               |
| REPRESENTANTE LEGAL: |                                                                                               |                                                                    |                                               |
| TABELA               | ITEM                                                                                          | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/PROCEDIMENTO<br>(CONFORME TABELAS - ANEXO 01) | QUANTIDADE QUE SE<br>COMPROMETE A<br>REALIZAR |
| 01                   | 08                                                                                            | PSICOPEDAGOGIA - NEEA                                              | 176 hrs.                                      |

**OBSERVAÇÃO:** O(s) procedimento(s) a serem realizados deverá ser descritos exatamente conforme Tabela constante no Anexo I. Descrições fora do padrão não serão consideradas.

Na condição de proponente acima qualificado, vimos através do presente documento requerer o credenciamento para a prestação de serviços conforme edital e regulamento publicado por esta secretaria, declarando, sob as penas da lei, que:

- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- Qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
- Conhece os termos do Edital de Credenciamento bem como as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;
- Aceita e Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;
- Não se encontra suspenso, nem declarada inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- Os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, com o registro no Conselho profissional competente, com a experiência, a capacidade instalada, a infra-estrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido;
- Realizará todas as atividades a que se propõe.

Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada, pede deferimento,

000007

Local, 14 de fevereiro de 2025.

Marimelia Silva Santos

RAZÃO SOCIAL // CNPJ // NOME DO REPRESENTANTE LEGAL // ASSINA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro – CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



**ARACI**  
NOSSA TERRA, NOSSO ORÇULHO

2

**PORTARIA Nº 0094 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025**

**Reestruturação da Comissão Especial Responsável pelo Credenciamento de Prestadores de Serviços com formação na área de Saúde e Educação, para Atenderem ao Município de Araci/BA, na Secretaria Municipal de Educação.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARACI**, Estado da Bahia, no uso legal de suas atribuições e considerando os princípios que norteiam os Programas e Projetos da Secretaria Municipal de Educação de Araci-Bahia,

**CONSIDERANDO**, que o Credenciamento de serviços de saúde, regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1.147 de 05 de julho de 2023, visa mediar a contratação de Prestadores de Serviços e Ações com formação na área de Saúde que são essenciais à manutenção da vida, preservação da saúde e primordial para o desenvolvimento psicológico, cognitivo e social humano. Deste modo, este deve ser de prestação continuada;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de atendimento a solicitação da Secretária Municipal de Educação, requerendo que seja feito Credenciamento para contratar prestadores de serviços com formação na área de saúde, para execução de ações, programas e projetos nas respectivas Secretarias Municipais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica reestruturada a Comissão Especial de Credenciamento, para realizar a análise documental e as verificações necessárias à habilitação de Pessoas Físicas e Jurídicas, para prestação de Serviços de Saúde, notadamente no que tange a verificar a perfeita realização do certame, nos termos dos Editais de Chamamento para Credenciamento e apontar eventuais inobservâncias relevantes, a fim de corrigi-las e/ou preveni-las;

**Art. 2º** - A Comissão Especial será integrada pelos seguintes Servidores, sob a presidência do primeiro designado:

**I – KELLY PINHEIRO SANTOS** - Diretora Geral de Gestão Administrativa, Pedagógica e de Resultados Educacionais da Educação Básica;

**II – EDSON MIRANDA PINHO JUNIOR** - Diretoria Municipal de Busca Ativa, Inclusão, Diversidade, Cidadania e Indicadores Educacionais;

**III – MARTA KATHIUSKA SILVA SANTOS CARVALHO** - Coordenadoria Municipal de Equipe do Quadro de Nutricionistas e responsável Técnico do PNAE;

**IV – CARLA VIRGINIA SOUSA MOTA** - Coordenadoria de Orçamento, Contabilidade e Contratos

**V – THIAGO GUSMÃO MOTA** - Coordenadoria de Articulação de Estudo Técnico Preliminar, Acompanhamento e Controle de Licitações;



000009



# Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2025 • BAHIA • PODER EXECUTIVO  
17 DE FEVEREIRO DE 2025 • ANO XV • Nº 03154

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI-BA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro – CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



3

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação data, revogada a disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Araci-Bahia, 12 de fevereiro de 2025

**MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA**  
Prefeita Municipal

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI-BA - Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Araci - BA, 48760-000



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04  
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MARINELIA SILVA SANTOS**  
**CPF: 910.222.405-44**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 20:47:53 do dia 11/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/08/2025.

Código de controle da certidão: **AB56.BC41.127B.C001**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## **Certidão Negativa de Débitos Tributários**

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20250814929

|                        |                |
|------------------------|----------------|
| NOME                   |                |
| MARINELIA SILVA SANTOS |                |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL     | CPF            |
|                        | 910.222.405-44 |

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 11/02/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



000018

**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI  
SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
SETOR DE TRIBUTOS**

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA**

**Nº de Controle: 126879 / 2025**

**Contribuinte:** MARINELIA SILVA SANTOS

**CPF/CNPJ:** 910.222.405-44

**Zoneamento:** 382382

**Endereço:** RUA ANTONIO OLIVEIRA MOTA, 174 - CENTRO CEP.: 48.760-000 ARACI-BA

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

**Emissão:** 20/02/2025 às 20:51:05

**Validade:** 21/04/2025



**Observações:**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <https://araci.ba.gov.br/>.

Utilize o qrcode para o link de verificação de sua autenticidade.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Código de Autenticidade: 2354 - 7201 - 5317**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MARINELIA SILVA SANTOS

CPF: 910.222.405-44

Certidão nº: 7987876/2025

Expedição: 11/02/2025, às 21:33:04

Validade: 10/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARINELIA SILVA SANTOS**, inscrito(a) no CPF sob o nº **910.222.405-44**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

|                                                                     |                                                                                                         |                               |                 |        |
|---------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|-----------------|--------|
|                                                                     | REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL                                                                          |                               |                 | B<br>A |
|                                                                     | MINISTÉRIO DA INTERIOREZA<br>DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO<br>CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO |                               |                 |        |
| MARINELLA SILVA SANTOS                                              |                                                                                                         |                               |                 |        |
|                                                                     | DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF<br>672349418 SSP BA                                                 |                               |                 |        |
|                                                                     | CPF<br>910.222.405-44                                                                                   | DATA NASCIMENTO<br>29/11/1976 |                 |        |
|                                                                     | FILIAÇÃO<br>JORGE FERREIRA DA SILVA<br>MARIA HELENA DE LIMA                                             |                               |                 |        |
|                                                                     | PERMISSÃO<br>                                                                                           | ACC<br>                       | CAT. HAB.<br>AB |        |
| Nº REGISTRO<br>E 06306022210                                        | VALIDADEZ<br>18/01/2026                                                                                 | Nº HABILITAÇÃO<br>11/02/2015  |                 |        |
| OBSERVAÇÕES                                                         |                                                                                                         |                               |                 |        |
| <br>LOCAL _____ DATA EMISSÃO _____<br>SERRINHA, BA _____ 21/01/2021 |                                                                                                         |                               |                 |        |
| <br>Rodrigo Peres da Goulas Lima<br>Diretor Geral                   |                                                                                                         |                               |                 |        |
| LOCAL<br>SERRINHA, BA                                               |                                                                                                         | DATA EMISSÃO<br>21/01/2021    |                 |        |
| ASSINATURA DO EMISSOR                                               |                                                                                                         | 22354381245<br>BA510862477    |                 |        |
| BAHIA                                                               |                                                                                                         |                               |                 |        |

# Marinéia Silva Santos

Brasileira, casada, 46 anos

End. Rua Antonio Oliveira Mota, nº 174, Centro

Araci – Bahia – BA

Telefone: (75) 99114-6537 (whatsapp)

E-mail: [profs.mary@gmail.com](mailto:profs.mary@gmail.com) / [profs.mary@hotmail.com](mailto:profs.mary@hotmail.com)



## OBJETIVO

Desenvolver com competência as devidas tarefas elaboradas pela empresa trabalhando com dinâmica e motivação, onde adquiri durante minhas primeiras experiências profissionais: habilidades de escuta e compreensão necessárias para essa posição, enquanto me familiarizando com as ferramentas técnicas disponíveis na empresa.

## FORMAÇÃO ESCOLAR

- Ensino Médio Completo. (Colégio Estadual Imaculada Conceição)
- Graduada em Pedagogia. ( UNISEB – COC )
- Graduada Psicopedagogia / Pós graduação (UNIASSELVI)]
- Especialização em Gestão e Tutoria (UNIASSELVI)

## HABILIDADES

- Responsabilidade e execução de trabalhos como educadora.
- Organização e agilidade em desempenhar as tarefas solicitadas como coordenadora.

## EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- APAE – Associação de Pais e Alunos Excepcionais  
Salvador - BA  
Atendimentos de (PAP – Professora de Apoio Permanente)  
Auxiliando os alunos e os professores.
- Colégio Interativo – Araci – BA  
Atuei como professora do 2º Ano (1ª série) do ensino fundamental I, por 5 anos.
- CENSG – Colégio Estadual Nossa Senhora das Graças.  
Atuei como professora do Ensino Médio – Trabalhando com várias disciplinas.
- Brasil Alfabetizado (TOPA)  
Coordenadora Pedagógica.



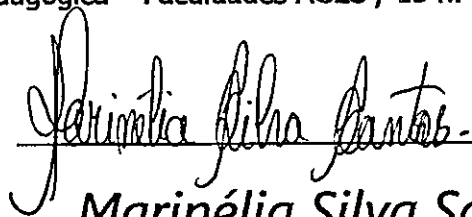
- Secretaria De Educação – Prefeitura Municipal de Araci.  
Coordenadora Pedagógica (02 anos)
- Colégio Olimpo's (10 anos)  
Professora Fundamental II
- CETEP ARACI  
Técnica em AEE

## REFERÊNCIAS PROFISSIONAIS

- Colégio Olimpo's
- CETEP ARACI

## FORMAÇÃO PROFISSIONAL

- Supervisora de projeto – TRILHAS NA EDUCAÇÃO (INSTITUTO NATURA) / 120 h.
- Coordenadora de projeto – PACTO PELA EDUCAÇÃO / 100 h.
- Coordenadora de projeto – CAT E BAÚ DE LEITURA (MOC) / 30 h.
- Formação Pedagógica – ACESSORIA PEDAGÓGICA FTD. / 04 h.
- Avaliação da Aprendizagem no Contexto da Cultura Digital – CEAP / 04 h.
- Ferramentas didático-pedagógicas (criar, fazer e brincar) – UNISEB COC / 08 h.
- Curso de LIBRAS – Básico - (Língua Brasileira de Sinais) – UNISEB COC / 06 h.
- A prática docente na perspectiva inclusiva – UNISEB COC / 06 h.
- Workshop de Educação Especial – UNISEB COC / 04 h.
- Jogos na Educação – UNISEB COC / 04 h.
- Leitura e interpretação – UNISEB COC / 10 h.
- Formação Integrada para Professores - Rede Pitágoras / 05 h.
- Alfabetização: um desafio para o professor - Rede Pitágoras / 12 h.
- Programa Educação em Rede - Rede Pitágoras / 20 h.
- Conferência Pedagógica – Faculdades AGES / 15 h.

  
\_\_\_\_\_  
**Marinélia Silva Santos**



# Centro Universitário UNISEB



Pro-Reitor do Centro Universitário UNISEB,  
no uso de suas atribuições e tendo em vista a colação de grau do Curso de Pedagogia -  
Licenciatura em 14 de abril de 2012, confere o título de

## Licenciada em Pedagogia a

**Marinela Silva Santos**

nacionalidade brasileira, natural do Estado da Bahia, nascida a 29 de novembro de 1976,  
RG n.º 06723494 18 - BA

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Ribeirão Preto/SP, 21 de junho de 2012

*Marinela Silva Santos*  
Diplomada

*Adriana*  
Mariane Perilli de Adua  
Coord. Geral de Registros e Informações Acadêmicas

*[Assinatura]*  
Pro-Reitor



# CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI

Recredenciado pela PORTARIA Nº 499, de 12 de junho de 2013 (DOU 13/06/2013).



Certificamos que **Marinella Silva Santos**, CPF 910.222.405-44, concluiu com êxito o curso de Pós-Graduação Lato Sensu

em

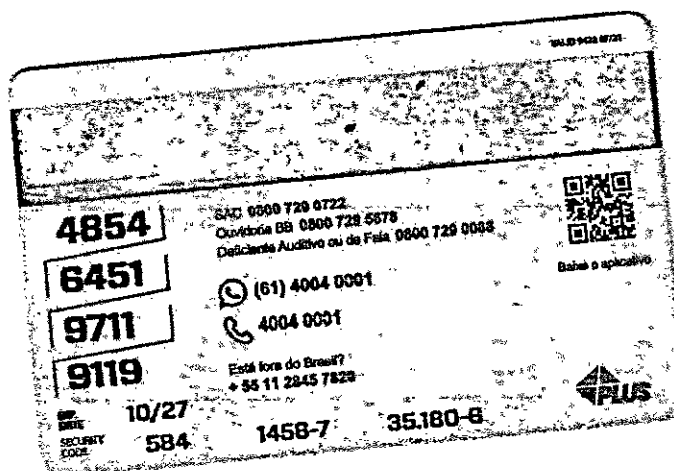
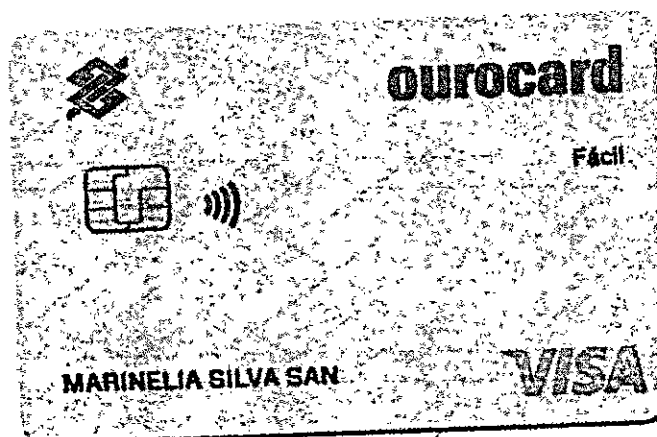
## psicopedagogia,

promovido pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI, em convênio com a  
SOCIEDADE DE PÓS-GRADUAÇÃO, no período de 21 de abril de 2012 a 23 de março de 2013,  
totalizando 400 horas.

Indaial, 20 de novembro de 2013.

Prof. MSc. Carlos Fabiano Fistarol  
Pró-Reitor de Pós-Graduação

Marinella Silva Santos  
Titulada





Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **910.222.405-44**

Nome: **MARINELIA SILVA SANTOS**

Data de Nascimento: **29/11/1976**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **13/01/1995**

Dígito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **20:22:20** do dia **11/02/2025** (hora e data de Brasília).  
Código de controle do comprovante: **6596.8B32.D181.A8F0**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**  
**CERTIDÃO**

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.TSE numero 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) esta QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **MARINELIA SILVA SANTOS**

Inscrição: **0748 3421 0558**

Zona: 123      Seção: 0058

Município: 33413 - ARACI

UF: BA

Data de nascimento: 29/11/1976

Domicílio desde: 02/12/1993

Filiação: - MARIA HELENA DE LIMA  
- JORGE FERREIRA DA SILVA

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): PROFESSORA/PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO

Certidão emitida às 19:49 em 12/02/2025

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta certidão de quitação eleitoral é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

**EL2W.J315.I9AH.3ØZJ**

\* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).

201622



## Meu NIS

### NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO SOCIAL

NIS/PIS: 228.22202.58-2

Data de cadastramento: 24/11/2012

Origem do cadastramento: CADASTRAMENTO UNICO

Data da Última Alteração: 10/11/2016

### DADOS PESSOAIS

Nome: MARINELIA SILVA SANTOS

Nome social:

Data de nascimento: 29/11/1976

Naturalidade: ARACI / BA

CPF: 910.222.405-44

### FILIAÇÃO

Mãe: MARIA HELENA DE LIMA

PAi: JORGE FERREIRA DA SILVA

### PRIMEIRO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

CNPJ/CEI/CPF do Empregador: 09.257.424/0001-00

Data do primeiro vínculo: 02/09/2013

### CARTEIRA DE TRABALHO

CTPS/Série: 4029019 00040 BA

000028



**NOTA FISCAL / CONTA DE ÁGUA E/OU ESGOTO**  
 Empresa Saneamento de Água e Saneamento S/A  
 CNPJ: 13.504.875/0001-10 Ins. Est.: 00665571  
 4ª Avenida, nº 420, Centro Administrativo da Bahia (CAB)  
 Salvador, Bahia, Brasil - CEP: 41.745-300

|                                 |                                                        |                   |            |
|---------------------------------|--------------------------------------------------------|-------------------|------------|
| Inscrição:                      | 0372.07.0230.2.0078.0000.0                             | Data de Emissão:  | 10/01/25   |
| Município:                      | ARACI                                                  | Nº da Hidrômetro: | Y19L350825 |
| Nome do Responsável:            | JORGE FERREIRA DA SILVA                                |                   |            |
| Endereço da Ligação:            | RU ANTONIO OLIVEIRA NOTA: 174<br>CENTRO 48760000 ARACI |                   |            |
| Endereço para Entrega de Conta: | RU ANTONIO OLIVEIRA NOTA: 174<br>CENTRO 48760000 ARACI |                   |            |

REGISTRO DO CONSUMO (em m³)

Consumo Anterior: 11/12/24 10/01/25 13 MD 1056 1072 16 30

| Nº MATRÍCULA | Nº CONTRATO | MES/ANO | DATA VENCIMENTO | VALOR A PAGAR (R\$) |
|--------------|-------------|---------|-----------------|---------------------|
| 085120405    | 269703      | 2/2025  | 10/02/25        | 88,88               |

**COMPOSIÇÃO DA CONTA**

| Descrição de Consumo  | Cota (m³) | Valor (R\$) | UC   | Valor (R\$) | Valor Total | Resumo de Consumo (m³) - 05 dias                                                                                                                                                                                             |
|-----------------------|-----------|-------------|------|-------------|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| RESIDENCIAL NORMAL    | 2         |             |      |             |             | 02/2025 16<br>01/2025 16<br>12/2024 16<br>11/2024 16<br>10/2024 16<br>09/2024 16                                                                                                                                             |
| ATE 8 MIN             | 8         | 82,36       |      |             |             |                                                                                                                                                                                                                              |
| 7 A 10                | 2         | 6,52        | 1,63 |             |             |                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>TOTAL</b> 16 88,88 |           |             |      |             |             | Tarifa Esgoto (% do Valor Água)<br>Consumo Aparente na mês (m³) 0<br>Consumo Cota Paga (m³) -<br>Unidades de Consumo - UC 2<br>Rateio Medição Individualizada (m³) -<br>Consumo / Unidade (m³) 8<br>Consumo Faturado (m³) 16 |

**DISCRIMINAÇÃO DOS LANCAMENTOS NA CONTA (R\$)**

|            |       |       |
|------------|-------|-------|
| CONS. AGUA | 16 m³ | 88,88 |
|------------|-------|-------|

**INFORMAÇÕES SOBRE A QUALIDADE DA ÁGUA**

Decreto Federal nº 5.440/2005 - Anexo XX da PCR nº 05/2017

| Parâmetro           | Unidade       | Resultado | Limite Máximo | Observação |
|---------------------|---------------|-----------|---------------|------------|
| Cloro               | Min. 0,2 mg/L | 0034      | 0036          | 0036       |
| Óxido               | 5,0 UT        | 0034      | 0036          | 0036       |
| Cor                 | 15 UN         | 0034      | 0013          | 0013       |
| Condutividade Total | (µ)           | 0034      | 0036          | 0036       |
| Exatidão Col        | Auxiliar      | 0034      | 0036          | 0036       |

Água fluorada com teor máximo permitido de até 1,5 mg/L de Fluor (F⁻)

Informações de significado dos parâmetros de qualidade da Água estão no verso desta conta.

**TOTAL** 88,88

**TRIBUTOS**

| Base de Cálculo (em R\$) | Alíquota (%) | Valor (R\$) | Total (R\$) |
|--------------------------|--------------|-------------|-------------|
| PIS/PASEP                | 1,15         | 1,02        | 5,79        |
| COFINS                   | 5,35         | 4,78        |             |

**INFORMAÇÕES DE DÉBITOS**

| Contas Pendentes de Pagamento | Contas em Débito | Contas em Débito |
|-------------------------------|------------------|------------------|
| Antefiores                    | 2021             | -                |
| 2016                          | 2022             | -                |
| 2017                          | 2023             | -                |
| 2018                          | 2024             | 1                |
| 2019                          | 2025             | -                |
| 2020                          |                  |                  |

Total de Contas Pendentes

**NOTIFICAÇÃO PREVIA DE SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS**

Em caso de existência de contas pendentes de pagamento, a não quitação após 30 dias do recebimento desta notificação implicará na suspensão dos serviços, que apenas serão restabelecidos mediante o pagamento total dos débitos e solicitação expressa do usuário.

Para consulta de valores, emissão de segunda via ou parcelamento, acesse os canais de relacionamento da Embasa.

**MENSAGENS**

**TODOS JUNTOS CONTRA A DENGUE. DENGUE MATAMOS DEIXE ÁGUA PARADA! PROTEJA SUA FAMÍLIA. GOVERNO DA BAHIA. DATA PREVISTA PARA PRÓXIMA LEITURA: 11/02/25**

VERSÃO 2022.5 - PCR nº 05/2017

\*\*\*\*\* ATENÇÃO: O PAGAMENTO DESTA CONTA NÃO QUITA DÉBITOS ANTERIORES \*\*\*\*\*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000024

## ANEXO V

### DECLARAÇÕES - PESSOA NATURAL/FÍSICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 036/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO: 002-FME/2025

NOME COMPLETO:

Marimília Silva Santos

CPF: 910.222.405-44

TEL: (75) 99114-6537

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

Rua: Antonio Oliveira Neto, 174 - Centro - Araci/BA

#### 1. DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE INFORMAÇÕES

☒ DECLARA, sob as penas da lei, que recebi todas as informações necessárias para os fins de credenciamento constantes do Edital acima referido.

#### 2. DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

☒ Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações: a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público; b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos; c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

#### 3. DECLARAÇÃO REF. AO ARTIGO 9º, III, DA LEI Nº 14.133/21

☒ DECLARO, sob as penalidades cabíveis, que não sou servidor Público Municipal e que não possuímos em nossos quadros dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, nos termos do inciso III do artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/21.

#### 4. DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIOS

☒ DECLARO para o fim específico de ingresso no Serviço Público do Município de Araci/Ba através de Credenciamento de Serviços, que disponho de tempo para me dedicar ao cargo/função pleiteada no Requerimento de Credenciamento.

Araci 14 de Setembro de 2025.  
Marimília Silva Santos  
Pleiteante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**  
Estado da Bahia  
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000  
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



## **À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA.**

Senhor Agente de Contratação,

Em atendimento à solicitação do Secretário Municipal de Educação, venho através deste, informar a esta Comissão de Licitação, que acolho as justificativas do mesmo em anexo, levando em consideração a urgência na prestação dos serviços e determino a esta Comissão que proceda a imediata deflagração do processo, objetivando contratação de profissional, conforme documentação anexada ao Ofício da Secretária, visando à oferta dos para prestar serviço de PSICOPEDAGOGIA Clínica e Institucional para atendimentos das demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com valor mensal estimado de R\$ 3.201,44 (Três mil, duzentos e um reais, quarenta e quatro centavos), pelo período de Março a 30 de Junho de 2025, devendo consultar a Contabilidade desta Prefeitura sobre a disponibilidade de Dotação Orçamentária e a Assessoria Jurídica durante o procedimento para emitir Parecer Jurídico sobre a possibilidade da Contratação e os caminhos administrativos e jurídicos a seguir.

Sendo o que nos reserva para o momento, aproveito o ensejo para externar votos de alta estima e levada consideração.

Araci - Bahia, 25 de Fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

**MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA**  
**Prefeita Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI  
Estado da Bahia  
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000  
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



## AUTUAÇÃO

Ao 25º (vigésimo quinto) dia do mês de Fevereiro de 2025. Eu, Agente de Contratação, autuei sob o nº 036/2025, este Processo, contendo Ofício da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com documentos anexo de profissional a ser contratada, assim como Ofício da Prefeita Municipal, solicitando que seja consultada a Assessoria Jurídica e ao Setor de Contabilidade sobre a disponibilidade de Dotação Orçamentária e sobre a possibilidade de Contratação de **MARINÉLIA SILVA SANTOS**, para prestar serviço de PSICOPEDAGOGIA Clínica e Institucional no Núcleo de Educação Especial-NEEA, 40 (quarenta) horas semanais, referente ao item 08 do Edital de Credenciamento nº 002/2025, Anexo I, mediante demanda na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Eu, \_\_\_\_\_ (CLEIDSON MATOS BARRETO) – Agente de Contratação, assino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI  
Estado da Bahia  
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000  
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



Araci-Bahia, 26 de Fevereiro de 2025.

**AO SETOR DE CONTABILIDADE.**

Prezado Senhor:

Em atendimento a determinação da Excelentíssima Senhora Prefeita, que solicitara à abertura do Processo Administrativo em atendimento a solicitação do Secretário Municipal de Educação, solicito desta Contabilidade, indicação dos recursos orçamentários, para contratação de **MARINÉLIA SILVA SANTOS**, para prestar serviço de PSICOPEDAGOGIA Clínica e Institucional no Núcleo de Educação Especial- NEEA, 40 (quarenta) horas semanais, referente ao item 08 do Edital de Credenciamento nº 002/2025, Anexo I, com valor mensal estimado de R\$ 3.201,44 (Três mil, duzentos e um reais, quarenta e quatro centavos), a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Março a 30 de Junho de 2025.

Certa de que serei atendida, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**CLEIDSON MATOS BARRETO**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



Do: Setor Contábil  
Para: Setor de Licitação

Prezados Senhores,

Tendo em vista os relevantes motivos apontados no vosso expediente, informamos que o pleito ali apresentado deve ser atendido, com a urgência solicitada, posto que há financeira e orçamentária com a lei Orçamentária Anual e Compatibilidade com o Plano Anual e Lei de Diretrizes Orçamentária, sendo que a despesa de Contratação de Profissional para a prestação de serviços de PSICOPEDAGOGIA NO NEEA, decorrente da presente solicitação será custeada pela UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS, conforme tabela abaixo:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

|                       |                                                                                                    |
|-----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Unidade Orçamentária: | 10.01 - Secretaria Municipal de Educação<br>10.02 - Fundo Municipal de Educação                    |
| Projeto / Atividade:  | 2201 - Gestão e Manutenção das Ações – Sec. Educação<br>2210 - Gestão e Manutenção das Ações – FME |
| Elemento de despesa:  | 3.3.9.0.36 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física                                           |
| Fonte de Recurso      | 500 /541                                                                                           |

Araci – Bahia, 26 de Fevereiro de 2025.

Arthur Vinicius Costa de Carvalho  
Diretor de Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI  
Estado da Bahia  
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000  
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



Araci - Bahia, 26 de Fevereiro de 2025.

### À Assessoria Jurídica do Município

Em atendimento a determinação da Excelentíssima Senhora Prefeita, que solicitara a instauração do Processo Administrativo por pedido da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, solicito desta Assessoria Jurídica, parecer quanto à possibilidade de contratação, por Inexigibilidade de Licitação de **MARINÉLIA SILVA SANTOS**, para a disponibilização da profissional, para prestar serviço de **PSICOPEDAGOGIA Clínica e Institucional** no Núcleo de Educação Especial- NEEA, 40 (quarenta) horas semanais, referente ao item 08 do Edital de Credenciamento nº 002/2025, Anexo I, com valor mensal estimado de R\$ 3.201,44 (Três mil, duzentos e um reais, quarenta e quatro centavos), a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Março a 30 de Junho de 2025.

Sendo o que nos reserva para o momento, aproveito o ensejo para externar votos de alta estima e levada consideração.

Atenciosamente,

**CLEIDSON MATOS BARRETO**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI  
Estado da Bahia  
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000  
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



## PARECER JURÍDICO

### CREDENCIAMENTO Nº: 002/2025

Contratação oriunda do Credenciamento, referente à contratação de pessoas físicas e empresas, para a disponibilização de profissional para atuar na Educação.

Trata-se o presente da análise do processo de credenciamento, para contratação de mão de obra.

A área requisitante, foi a secretaria de Educação do município de Araci - BA.

Em atenção à solicitação constante do memorando esta Assessoria passa a analisar a legalidade e conveniência da contratação de prestação de serviços desse jaez.

É o relatório.

### DAS RAZÕES DO PARECER

A nova Lei de licitações, define o credenciamento, na alínea XLIII do art. 6º como o "processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados".

Ao tratar desse instituto o professor Juliano Heinen assim explica:

"Em linhas gerais, o credenciamento permite que o Poder Público firme contratação com todos que se interessem em fornecer determinado bem ou serviço, desde que os pretendentes satisfaçam as



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**  
**Estado da Bahia**  
**CNPJ 14.232.086/0001-92**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000  
 Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



exigências legais.( TCU, Acórdão nº 10/199, Pleno. Por muito, até por ausência de uma regulamentação mais extensa sobre o tema, entendeu-se que o credenciamento se fundamentaria, legalmente, como uma hipóteses de inexigibilidade de licitação. Justifica-se esta afirmação, porque não se estaria diante de um caso em que se é obrigado a licitar. Hoje, o texto legal deixou claro que se trata de um procedimento auxiliar" ( Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos-Lei nº 14.133/21 / Juliano Heinen- 3 ed, ver, atual. e ampl. -São Paulo: Juspodivm 2023, pg. 636).

Ao definir a natureza jurídica do credenciamento o professor Ronny Charles assim disserta:

"(...) A natureza jurídica do credenciamento não equivale à do contrato administrativo; ele é um procedimento auxiliar, produzido para justificar ulteriores contratações diretas.(...) (Lei de Licitações Públicas Comentadas/ Ronny Chares Lopes de Torres- 14 ed., ver., atual. e ampl. - São Paulo: Editora Juspodvim, 2023, pg501)

No credenciamento, a administração pública não pretende contratar com um único fornecedor, como ocorre em outras modalidades de licitação. O Poder público não quer selecionar um ou poucos fornecedores ou prestadores, mas todos aqueles que queiram se adequar às normas estabelecidas, e prestar as atividades do mencionado sistema.

A lei, em rol taxativo, permite o credenciamento em três situações:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



**Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:**

**I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;**

**II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;**

**III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.**

O parágrafo único do mesmo dispositivo define alguns parâmetros de observância obrigatória em todos os credenciamentos que se façam. Dentre elas, a publicidade do credenciamento, que deve ser feita durante todo o prazo de validade de tal procedimento; se a contratação não puder ser simultânea, na forma do inciso I do caput do art. 79, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda; o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e nas hipóteses dos incisos I e II do caput do referido artigo, deverá definir o valor da contratação;

Em suma, adota-se esse tipo de processo administrativo quando a Administração tem por objetivo dispor da maior rede possível de prestadores de serviços. Nessa situação, a inviabilidade de competição não decorre da ausência de possibilidade de competição, mas sim da ausência de interesse da Administração em restringir o número de contratados.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



Na área da educação, atualmente, não restam maiores dúvidas acerca da possibilidade de órgãos e entidades públicas utilizarem o sistema de credenciamento para a contratação desses profissionais, tanto para atuarem em unidades públicas quanto em seus ambientes de trabalho, desde que verificada a inviabilidade de competição e que seja possível a contratação de todos os interessados

O TCM da Bahia já expôs que o credenciamento somente pode ser adotado de forma excepcional nas hipóteses em que a única forma de atender ao interesse público é contratando diretamente todos os particulares habilitados capazes de executar com segurança o objeto envolvido, devendo, pois, ser usado com cautela e em caráter subsidiário, fundamentando-se devidamente a sua escolha.

Inclusive respondeu a consulta formulada por um município vizinho, no seguinte sentido:

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE.  
CONCURSO PÚBLICO. REGRA GERAL. CONTRATAÇÃO  
MEDIANTE CREDENCIAMENTO. EXCEPCIONAL  
POSSIBILIDADE. 1. Em consonância com a  
Constituição Federal, o atendimento de  
necessidades permanentes da Administração deve  
ser prestado por pessoal integrante do quadro de  
servidores do Ente Municipal, admitidos, de  
acordo com a natureza e a complexidade do cargo  
ou emprego, mediante concurso público de provas  
ou de provas e títulos, sendo admitido, caráter  
excepcional, a efetivação desses, por nomeação em  
cargo em comissão e através de contratação  
temporária, desde que preenchidos os requisitos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



legais para tanto. 2. Na mesma linha de excepcionalidade, permitisse a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de médicos, de forma complementar (não se trata de substituição de mão de obra), por intermédio do credenciamento, tanto fundamentada na Lei nº 8.666/93, quanto na Lei nº 14.133/21, cabendo ao Gestor avaliar, no caso concreto, o preenchimento dos requisitos estabelecidos legalmente para tanto, consoante anteriormente explicitado, à luz do interesse público e com observância aos princípios da isonomia, impessoalidade, publicidade, economicidade, eficiência e competitividade. 3. Caberá ao responsável pelo Ente Municipal, diante do caso concreto, examinar na fase do planejamento, qual a opção mais adequada se o pagamento dos serviços médicos será por consulta ou por diária. Nesse ponto, infere-se que o Administrador Público deverá pautar suas ações, levando em consideração a sua realidade local, além de sempre buscar estar ancorado nos princípios que regem a Administração Pública, dentre eles, da legalidade, moralidade, proporcionalidade, razoabilidade, probidade administrativa e da eficiência. PROCESSO Nº 00583e22

O TCU no acórdão 352/2016-Plenário publicou o seguinte enunciado:

"O credenciamento pode ser utilizado para a contratação de profissionais de saúde, tanto para atuarem em unidades públicas de saúde quanto em seus próprios consultórios e clínicas, quando se



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



verifica a inviabilidade de competição para preenchimento das vagas, bem como quando a demanda pelos serviços é superior à oferta e é possível a contratação de todos os interessados, devendo a distribuição dos serviços entre os interessados se dar de forma objetiva e impessoal."

No presente caso os documentos juntados, a justificativa apresentada e o requerimento da Secretaria de Educação, comprovam a necessidade de adoção do procedimento do credenciamento para contratação dos serviços indicados e especificados.

No presente caso, o processo de credenciamento respeitou todos os princípios que regem o processo de licitação tais como, publicidade, impessoalidade e legalidade.

A comissão especial responsável pelo credenciamento de prestadores de serviço analisou os documentos apresentados, validando-os conforme ata assinado pelos membros.

Portanto, pelo que foi exposto, entendemos o procedimento de credenciamento realizado é legal e deve ser dado prosseguimento.

É O PARECER, S.M.J.

Araci-BA, 26 de fevereiro de 2025.

Alberto Carvalho Silva

Assessor Jurídico OAB/BA 20.591



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000036

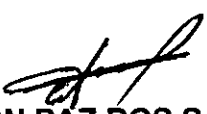
**TERMO DE JUNTADA POR APENSAÇÃO DO PROCESSO**

Em 05 de Março de 2025, atendendo ao pedido da Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Araci-Bahia, apensamos ao Processo Administrativo nº 036/2025, os processos de Inexigibilidade com numeração individualizada, objetivando a contratação de Pessoa Física, mediante documentação abaixo discriminada, para a prestação de serviços na Secretaria de Educação, que teve deferimento da Assessoria Jurídica do município, a qual definiu a modalidade a ser seguida, é pautada em parecer emitido por Assessoria Jurídica conforme Parecer Jurídico constante dos autos do Processo Administrativo vinculado a Inexigibilidade de licitação na sequência a ser seguida: **MARINÉLIA SILVA SANTOS**, vinculado ao processo de inexigibilidade **1021/2025/PPED/FME**. Portanto, juntam-se aos autos os devidos Processos de Inexigibilidade e Contratos, passando a constar um único processo de Credenciamento de Serviços nº 002/2025.

**Araci – Bahia, 05 de Março de 2025.**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – DECRETO Nº 029/2025**

  
**CLEIDSON MATOS BARRETO**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

  
**EDILSON PAZ DOS SANTOS**  
MEMBRO

  
**JOSÉ RUAN DE JESUS**  
MEMBRO



000837



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



PREFEITURA DE  
**ARACI**  
NOSSA TERRA, NOSSO ORCULHO

2

**DECRETO "NE" Nº 0029 DE 01 DE JANEIRO DE 2025**

**Dispõe sobre a designação do Agente de Contratação, nomeação da Comissão de Contratação e atribuições no âmbito da Administração Pública Municipal de Araci, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e dá outras providências.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARACI**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, e:

**CONSIDERANDO**, o disposto no Art. 6º, incisos L e LX, da Lei Federal nº 14.133/2021, que define, respectivamente, a Comissão de Contratação e o Agente de Contratação, suas composições e responsabilidades;

**CONSIDERANDO**, o disposto no Art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece os princípios gerais das Licitações e Contratos Administrativos, assegurando eficiência, competitividade e transparência nos processos de aquisição de bens e serviços;

**CONSIDERANDO**, o disposto no Art. 28 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, que detalham as modalidades de Licitação aplicáveis no âmbito da Administração Pública;

**CONSIDERANDO**, o disposto no Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata das responsabilidades da autoridade superior quanto à Adjudicação e Homologação dos Processos Licitatórios, bem como o disposto no Parágrafo Único, que exige a divulgação e manutenção à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, dos atos que autorizam contratações diretas ou dos extratos decorrentes dos Contratos celebrados;

**CONSIDERANDO**, o disposto no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regula o Processo de Contratação Direta, determinando os documentos necessários para sua instrução e a obrigatoriedade de divulgação dos atos relativos às contratações diretas;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de assegurar a eficiência e a conformidade jurídica na condução dos Processos Licitatórios, Contratações Diretas e demais Procedimentos Administrativos relacionados às aquisições públicas, conforme os princípios da publicidade, legalidade, eficiência e economicidade;

**CONSIDERANDO**, a importância de estabelecer de forma clara as competências e responsabilidades do Agente de Contratação e da Comissão de Contratação para promover a transparência e a segurança jurídica nos Processos Administrativos,

**DECRETA:**

**Art. 1º - Fica designado o Servidor Efetivo CLEIDSON MATOS BARRETO, Matrícula nº 335403, como Agente de Contratação, responsável pela condução dos Processos Licitatórios e Contratações Diretas no âmbito do Município de Araci.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI-BA - Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Araci - BA, 48760-000



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://indap.org.br/>

Sistema GedINDAP - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-001  
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, ICP  
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro – CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



PREFEITURA DE  
**ARACI**  
MOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

3

**§1º** - O Agente de Contratação será pessoa designada pela autoridade competente, dentre servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes ao quadro permanente da Administração Pública Municipal, conforme disposto no Art. 6º, inciso LX, da Lei Federal nº 14.133/2021, e deverá comprovar capacitação técnica específica.

**§2º** - A Equipe de Apoio será composta pelos seguintes membros designados, preferencialmente Servidores Efetivos ou Empregados Públicos do quadro permanente:

**I. José Ruan de Jesus, Matrícula nº 9673246 – Função: Análise Técnica de Documentos e Propostas;**

**II. Edilson Paz dos Santos, Matrícula nº 439403 – Função: Suporte Administrativo e Operacional no trâmite do Processo, e, elaboração de Relatórios e registros formais.**

**§3º** - A Comissão de Contratação poderá, excepcionalmente, atuar cumulativamente como Equipe de Apoio, desde que haja designação expressa para ambas as funções e sejam observadas a segregação de atribuições e a imparcialidade no desempenho das atividades.

**§4º** - Compete à Equipe de Apoio prestar suporte técnico, operacional e administrativo, sob a supervisão do Agente de Contratação, conforme demanda específica de cada modalidade licitatória.

**Art. 2º** - Ficam nomeados os seguintes Servidores para compor a Comissão de Contratação no âmbito da Administração Pública Municipal de Araci:

**I. Marcio Carvalho da Silveira, Matrícula nº 332503 – Presidente;**

**II. José Ruan de Jesus, Matrícula nº 9673246 – Membro;**

**III. Edilson Paz dos Santos, Matrícula nº 439403 – Membro.**

**Parágrafo Único.** A Comissão de Contratação será composta, em sua maioria, por Servidores Efetivos ou Empregados Públicos pertencentes ao quadro permanente da Administração Pública Municipal, conforme o Art. 6º, Inciso L, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 3º - Compete ao Agente de Contratação:**

**I.** Conduzir os processos licitatórios desde a fase interna até a homologação do objeto, nos casos em que não houver interposição de recurso administrativo;

**II.** Negociar com fornecedores para obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública;

**III.** Realizar o julgamento das propostas e habilitação dos licitantes, observando os critérios definidos no Edital;

**IV.** Encaminhar o Processo Administrativo Licitatório à autoridade competente para Adjudicação, Ratificação e Homologação;

**V.** Alimentar os sistemas eletrônicos, como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal da Transparência do Município de Araci, através do site: [www.araci.ba.gov.br](http://www.araci.ba.gov.br), garantindo a transparência dos atos administrativos;

**VI.** Divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, os atos que autorizam contratações diretas ou os extratos decorrentes dos Contratos celebrados, em





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro – CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



PREFEITURA DE  
**ARACI**  
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

2

**DECRETO “NE” Nº 0029 DE 01 DE JANEIRO DE 2025**

**Dispõe sobre a designação do Agente de Contratação, nomeação da Comissão de Contratação e atribuições no âmbito da Administração Pública Municipal de Araci, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e dá outras providências.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARACI**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, e:

**CONSIDERANDO**, o disposto no Art. 6º, incisos L e LX, da Lei Federal nº 14.133/2021, que define, respectivamente, a Comissão de Contratação e o Agente de Contratação, suas composições e responsabilidades;

**CONSIDERANDO**, o disposto no Art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece os princípios gerais das Licitações e Contratos Administrativos, assegurando eficiência, competitividade e transparência nos processos de aquisição de bens e serviços;

**CONSIDERANDO**, o disposto no Art. 28 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, que detalham as modalidades de Licitação aplicáveis no âmbito da Administração Pública;

**CONSIDERANDO**, o disposto no Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata das responsabilidades da autoridade superior quanto à Adjudicação e Homologação dos Processos Licitatórios, bem como o disposto no Parágrafo Único, que exige a divulgação e manutenção à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, dos atos que autorizam contratações diretas ou dos extratos decorrentes dos Contratos celebrados;

**CONSIDERANDO**, o disposto no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regula o Processo de Contratação Direta, determinando os documentos necessários para sua instrução e a obrigatoriedade de divulgação dos atos relativos às contratações diretas;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de assegurar a eficiência e a conformidade jurídica na condução dos Processos Licitatórios, Contratações Diretas e demais Procedimentos Administrativos relacionados às aquisições públicas, conforme os princípios da publicidade, legalidade, eficiência e economicidade;

**CONSIDERANDO**, a importância de estabelecer de forma clara as competências e responsabilidades do Agente de Contratação e da Comissão de Contratação para promover a transparência e a segurança jurídica nos Processos Administrativos,

**DECRETA:**

**Art. 1º - Fica designado o Servidor Efetivo CLEIDSON MATOS BARRETO, Matrícula nº 335403, como Agente de Contratação, responsável pela condução dos Processos Licitatórios e Contratações Diretas no âmbito do Município de Araci.**





000040



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI  
Estado da Bahia  
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000  
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



## **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, N.º 1021/2025/PPED/FME, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.**

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 029 de 01 de Janeiro de 2025,

**CONSIDERANDO**, o requerimento de profissional para prestar serviço de PSICOPEDAGOGIA Clínica e Institucional no Núcleo de Educação Especial- NEEA, 40 (quarenta) horas semanais, referente ao item 08 do Edital de Credenciamento nº 002/2025, Anexo I.

**CONSIDERANDO**, os dados da profissional, **MARINÉLIA SILVA SANTOS**, psicopedagoga, residente e domiciliada na Rua Antônio Oliveira Mota, nº 174, Centro, Araci, Bahia, CEP 48.760-00, conforme documentos comprobatórios que atentam para a sua capacidade para atuar neste município.

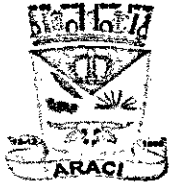
**CONSIDERANDO**, a notoriedade da competência da profissional de serviços de PSICOPEDAGOGIA; do seu zela profissional; da sua idoneidade moral e social;

**CONSIDERANDO**, que a profissional, **MARINÉLIA SILVA SANTOS**, possui qualificação para o serviço ora solicitado neste processo;

**CONSIDERANDO**, ainda, que a CONTRATADO, sempre exerceu com competência as atividades profissionais, para atender a demanda de serviço na Secretaria de Educação existente em diversos Municípios.

**CONSIDERANDO**, que o valor cobrado pela Contratação da profissional, para a prestação de serviço requerido é considerado razoável, dentro do valor do mercado, obedecendo ao piso competente;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que a profissional em epígrafe preenche as condições e requisitos para atender os serviços na Secretaria de Educação, objeto da contratação, cuja seleção e escolha, atende à situação posta à apreciação, caso este absolutamente justificado, pelo "caput" do art. 74 da Lei nº 14.133/21, onde estabelece ser **"inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:..."** e que o rol não é taxativo, significando que, nos casos cuja inviabilidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



PREFEITURA DE  
**ARACI**  
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

000041

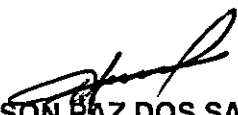
de competição haja efetiva comprovação é possível a contratação direta, por esta razão, resolve declarar Inexigível o Processo Licitatório, com fundamento no caput do art. 74 da Lei 14.133/21, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, c/c os arts. 6º, 196 e 197 da CF/88, para recomendar a contratação de **MARINÉLIA SILVA SANTOS**, cujo contrato deverá ser celebrado com observância das regras previstas nos arts. 89 a 95 e demais disposições da Lei n.º 14.133/21.

Publique-se e Registre-se.

Araci-Bahia, 27 de Fevereiro de 2025.

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

  
**CLEIDSON MATOS BARRETO**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

  
**EDILSON PAZ DOS SANTOS**  
MEMBRO

  
**JOSÉ RUAN DE JESUS**  
MEMBRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI  
Estado da Bahia  
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000  
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000042

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025, VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1021/2025/PPED/FME, ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO DE Nº 002/2025.**

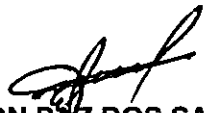
### **ATA DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

Ao vigésimo sétimo (27º) dia, do mês de Fevereiro de 2025, a Comissão de Licitação reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de Araci, nesta Cidade, para avaliar e decidir sobre a solicitação do Secretário Municipal de Educação autorizada pela Prefeita para a contratação de **MARINÉLIA SILVA SANTOS**, para a disponibilização da profissional, para prestar serviço de **PSICOPEDAGOGIA Clínica e Institucional no Núcleo de Educação Especial-NEEA e Atendimento Multiprofissional Inclusivo Itinerante**, 40 (quarenta) horas semanais, referente ao item 08 do Edital de Credenciamento nº 002/2025, Anexo I, mediante demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município com valor mensal estimado de R\$ 3.201,44 (Três mil, duzentos e um reais, quarenta e quatro centavos), a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Março a 30 de Junho de 2025, considerando que a profissional tem o perfil exigido para atender as necessidades da Secretaria de Educação, contendo todos os requisitos indispensáveis à prestação dos serviços, resolve a Comissão com fundamento no caput do art. 74 da Lei 14.133/21, EC nº 19 0 9.648, de 27/05/98, que regulamenta o artigo 37, Inciso XXI da Constituição Federal, c/c os arts, 6º, 196 e 197 da CF/88, considerar Inexigível o Processo Licitatório, cujo Termo com as justificativas segue em anexo para Adjudicação pela Comissão de Licitação e posterior Ratificação e Homologação por parte do Chefe do Poder Executivo. Nada mais havendo, pelo Presidente foi determinado que fosse encerrada a reunião e lavrada presente Ata para os devidos fins de direito.

**Araci - Bahia, 27 de Fevereiro de 2025.**

### **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

  
**CLEIDSON MATOS BARRETO**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

  
**EDILSON PAZ DOS SANTOS**  
MEMBRO

  
**JOSÉ RUAN DE JESUS**  
MEMBRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

**ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025, VINCULADO A  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1021/2025/PPED/FME, ORIUNDO DO  
CREDENCIAMENTO DE Nº 002/2025.**

Nós, membros da Comissão de Licitação, nomeados pelo DECRETO Nº 029/2025, nos reunimos para analisar o Processo Administrativo nº 036/2025, vinculado à inexigibilidade de Licitação nº 1021/2025/PPED/FME, que após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos. **ADJUDICAMOS** o objeto da contratação em favor de **MARINÉLIA SILVA SANTOS**, psicopedagoga, residente e domiciliada na Rua Antônio Oliveira Mota, nº 174, Centro, Araci, Bahia, CEP 48.760-00, para a disponibilização de profissional de serviços de educador físico, para prestar serviço de PSICOPEDAGOGIA Clínica e Institucional no Núcleo de Educação Especial- NEEA, 40 (quarenta) horas semanais, referente ao item 08 do Edital de Credenciamento nº 002/2025, Anexo I, mediante demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com valor mensal estimado de R\$ 3.201,44 (Três mil, duzentos e um reais, quarenta e quatro centavos), a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Março a 30 de Junho de 2025, considerando que a profissional tem o perfil exigido para atender as necessidades da Secretaria de Educação, constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 1021/2025/PPED/FME.

Araci - Bahia, 27 de Fevereiro de 2025.

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**CLEIDSON MATOS BARRETO**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
**EDILSON PAZ DOS SANTOS**  
MEMBRO  
**JOSÉ RUAN DE JESUS**  
MEMBRO

009044

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



**RATIFICAÇÃO Processo Administrativo nº 036/2025, VINCULADO A  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1021/2025/PPED/FME, ORIUNDO DO  
CREDENCIAMENTO DE Nº 002/2025.**

A Prefeita Municipal, no uso da competência que lhe outorga o art. 74. inciso III, **RATIFICA O ATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1021/2025/PPED/FME**, conforme Ata da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Município, vem formalizar a **INEXIGIBILIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**, para Contratação de **MARINÉLIA SILVA SANTOS**, portadora do RGº 06723494 18 SSP/BA, Inscrita no CPF nº 910.222.405-44, psicopedagoga, residente e domiciliada na Rua Antônio Oliveira Mota, nº 174, Centro, Araci, Bahia, CEP 48.760-00, neste ato, com valor mensal estimado de R\$ 3.201,44 (Três mil, duzentos e um reais, quarenta e quatro centavos), a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Março a 30 de Junho de 2025, considerando que a profissional tem o perfil exigido para atender as necessidades da Secretaria de Educação, constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 1021/2025/PPED/FME.

Araci - Bahia, 28 de Fevereiro de 2025.

**MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA**  
PREFEITA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



**HOMOLOGAÇÃO Processo Administrativo nº 036/2025, VINCULADO A  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1021/2025/PPED/FME, ORIUNDO DO  
CREDENCIAMENTO DE Nº 002/2025.**

**HOMOLOGO o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025, vinculado a Inexigibilidade de Licitação Nº 1021/2025/PPED/FME, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação de MARINÉLIA SILVA SANTOS, psicopedagoga, residente e domiciliada na Rua Antônio Oliveira Mota, nº 174, Centro, Araci, Bahia, CEP 48.760-00, neste ato, para prestar serviço de PSICOPEDAGOGIA Clínica e Institucional no Núcleo de Educação Especial- NEEA, 40 (quarenta) horas semanais, referente ao item 08 do Edital de Credenciamento nº 002/2025, Anexo I, mediante demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com valor mensal estimado de R\$ 3.201,44 (Três mil, duzentos e um reais, quarenta e quatro centavos), a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Março a 30 de Junho de 2025, considerando que a profissional tem o perfil exigido para atender as necessidades da Secretaria de Educação, constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 1021/2025/PPED/FME.**

Araci - Bahia, 28 de Fevereiro de 2025.

**MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA**  
PREFEITA MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000046  
PREFEITURA DE  
**ARACI**  
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1021/2025PPED/FME**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI, EM COOPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E MARINÉLIA SILVA SANTOS.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI, Bahia, estabelecida à Pç. Nossa Senhora da Conceição, nº 04, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exmo. Sra. Prefeita, **MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 07.437.681-08 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 742.623.005-87, residente e domiciliada na Rua José Pedro de Carvalho, 258, Centro, Araci, Bahia, CEP 48.760-000, COM COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede no endereço na Rua Luís Magno Carvalho, Centro, Araci, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.076.077/0001-21, representado por sua gestora, a Sra. **GAUBA REJANE OLIVEIRA DE ANA**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 0721675131 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 923.850.285-49, residente e domiciliada na cidade de Araci, Bahia doravante denominados CONTRATANTES e de outro lado, **MARINÉLIA SILVA SANTOS**, brasileira, psicopedagoga, portadora do RGº 06723494 18 SSP/BA, inscrita no CPF nº 910.222.405-44, residente e domiciliada na Rua Antônio Oliveira Mota, nº 174, Centro, Araci, Bahia, CEP 48.760-00, ora denominado CONTRATADO, com base nas disposições da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente CONTRATO tem por objeto estabelecer contratação de profissional, para prestar serviço de **PSICOPEDAGOGIA Clínica e Institucional no Núcleo de Educação Especial de Araci – NEEA**, 40 (quarenta) horas semanais, referente ao item 08 do Edital de Credenciamento nº 002/2025, do Anexo I.
2. Este CONTRATO fica vinculado aos termos do Edital da Chamada Pública/Credenciamento nº 002/2025 e da Inexigibilidade de Licitação Nº 1021/2025PPED/FME

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO**

1. O valor total deste CONTRATO é de **R\$ 12.805,76 (Doze mil, oitocentos e cinco reais, setenta e seis centavos)**, sendo que será percebido mensalmente a quantia de **R\$ 3.201,44 (Três mil, duzentos e um reais, quarenta e quatro centavos)**. No valor



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000047

CONTRATADO estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para entrega completa dos objetos discriminados nos anexos do Edital.

2. Os preços serão fixos e irrevogáveis;
3. É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índice de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou insumos utilizados nos CONTRATOS de prazo de duração igual ou superior a um ano, sendo nula, por sua vez, qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.
4. Caso haja reajuste de preços, os mesmos serão calculados pela tabela do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor). Excepcionalmente, poder-se-á utilizar outros parâmetros de reajuste, desde que reflitam a variação dos custos de produção ou insumos utilizados pelos CONTRATADOS, respeitados os preços médios praticados na região.
5. O pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviço, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela competente e com a liquidação da despesa, mediante transferência bancária:
6. Se o serviço não for executado conforme as especificações, o pagamento ficará suspenso até execução correta.
7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O valor total mencionado nesta cláusula dividir-se-á em 60% (sessenta por cento) para mão de obra e 40% (quarenta por cento) para insumos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO OBJETO**

1 - O prazo para início dos serviços será a partir da assinatura do CONTRATO, até 30 (trinta e um) de junho de 2025, podendo ser prorrogado de acordo com as especificações da lei 14.133/21 e suas posteriores alterações.

2 – O CONTRATADO ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto CONTRATADO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO.

3 – A Secretaria de Educação poderá recusar todo e qualquer serviço realizado em desacordo com a Autorização, no que se refere à execução do mesmo com o apresentado no **REQUERIMENTO DE CONTRATO**, obrigando-se o CONTRATADO a executá-lo de modo pertinente sem quaisquer ônus adicionais.

4 - Parágrafo Único – O servidor responsável pela fiscalização deste contrato é a Sra. MARLI GÓES DE OLIVEIRA, CPF sob nº 942.574.425-49.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000048

1 - Os recursos decorrentes dessa contratação estão previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

| Órgão                          | Projeto/<br>Atividade | Elemento<br>de despesa | Fonte de<br>Recurso | Valor            | Unidade<br>Gestora |
|--------------------------------|-----------------------|------------------------|---------------------|------------------|--------------------|
| FUNDO MUNICIPAL DE<br>EDUCAÇÃO | 2.201                 | 33.90.36               | 500                 | R\$<br>12.805,76 | 10.01              |
|                                | 2.210                 |                        |                     |                  | 10.02              |

**CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá o CONTRATADO observar, também, o seguinte:

2. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste CONTRATO;

3. Este CONTRATO poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/21, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este CONTRATO.

4. Durante a sua vigência o CONTRATO será acompanhado e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Educação, Controladoria Interna da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Educação ou por servidores e empresas, devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE. Também estará sujeito a fiscalização, auditoria e inspeção pelos demais órgãos de controle interno e externo.

5. A Secretaria Municipal de Educação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do CONTRATO, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao órgão competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7. Além do acompanhamento e da fiscalização, o gestor do CONTRATO designado pela CONTRATANTE poderá, ainda, sustar qualquer execução que esteja em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

8. Não obstante a CONTRATANTE seja a única e exclusiva responsável pela execução do CONTRATO, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto ajustado, diretamente ou por prepostos designados.

9. Nos termos do quanto decidido no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e da Ação Civil Originária nº 2897 pelo Supremo Tribunal Federal, salvo os fornecedores optantes pelo regime de tributação Simples Nacional, os prestadores de serviços e fornecedores de bens, ao emitir as notas fiscais, faturas, boletos bancários ou quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou serviços, mesmo os que contenham código de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



PREFEITURA DE  
**ARACI**  
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

000049

barra, deverão informar o valor bruto do preço cobrado, com o destaque do Imposto de Renda a ser retido, nos termos do art. 11, da IN da RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 – anexo I, e o seu pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido das respectivas retenções, cabendo a responsabilidade pelo recolhimento destas ao órgão ou à entidade adquirente do bem ou tomador dos serviços.

Parágrafo Único: O CONTRATADO deverá apresentar junto com as notas fiscais:

- I- Prova de regularidade junto ao FGTS;
- II- Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;
- III- Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
- IV- Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais, conjunta com INSS;
- V- Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho.

**CLÁUSULA SEXTA- DAS PENALIDADES**

1. O CONTRATADO está sujeita à multa de 0,6 % (zero vírgula seis por cento) sobre o valor total deste CONTRATO por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pelo CONTRATADO no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da notificação.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar o CONTRATADO as seguintes sanções:

2.1 - Advertência;

2.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, no caso de inexecução total do objeto CONTRATADO, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias, contado da comunicação oficial;

2.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o CONTRATADO que:

3.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste CONTRATO;

3.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

3.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

3.4 - Fizer declaração falsa;

3.5 - Cometer fraude fiscal;

3.6 - Falhar ou fraudar na execução deste CONTRATO.

4. Além das penalidades citadas, o CONTRATADO ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fomecedores do CONTRATANTE e, no que couber às demais penalidades referidas na Lei n.º 14.133/21.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.

6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas o CONTRATADO juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**CLÁUSULA SÉTIMA- DA RESCISÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000050  
PREFEITURA DE  
**ARACI**  
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

1. A inexecução total ou parcial deste CONTRATO enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21.

2. A rescisão deste CONTRATO poderá ser:

2.1 - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IV do artigo 139 da Lei mencionada, notificando-se o CONTRATADO com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão, ajuste serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Araci-BA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Araci - Ba, 03 de Março de 2025.

**MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA**

Prefeita Municipal

CONTRATANTE

**GAUBA REJANE OLIVEIRA DE ANA**

Gestora FME

CONTRATANTE

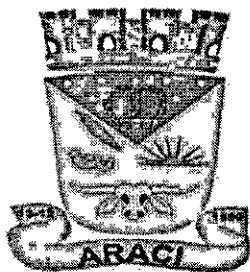
**MARINÉLIA SILVA SANTOS**

CONTRATADO

Testemunhas

CPF 055609028-00

CPF 688595205-25



# Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI - BA

A Prefeitura Municipal de Araci, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

**EXTRATOS DAS INEXIGIBILIDADES Nº 1001/2025/FME  
À Nº 1010/2025/FME, 1011/2025/FME À Nº 1020/2025/FME,  
1021/2025/FME À Nº 1030/2025/FME, 1031/2025/FME À Nº 1040/2025/FME,  
1041/2025/FME À Nº 1046/2025/FME, E RESUMO DOS CONTRATOS**



## LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e a destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



**Gestor:** Maria Betivania Lima Da Silva  
**Sec. de Governo:**  
**Editor:** Ass. de Comunicação PM Araci - BA

**Lega o Diário Oficial do  
Município na Internet**  
**ACESSE**  
[www.indap.org.br](http://www.indap.org.br)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI-BA - Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Araci - BA, 48760-000

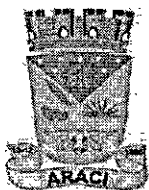


Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://indap.org.br/>

Sistema Gedindap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04  
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,  
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000.

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

**42****EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE****Inexigibilidade nº 1021/2025/PE/FME****Órgão Interessado:** Fundo Municipal de Educação, Estado da Bahia**Empresa ou Prestador(a) de Serviço:** MARINÉLIA SILVA SANTOS**OBJETO:** Contratação de profissional, para prestar serviço de PSICOPEDAGOGIA Clínica e Institucional no Núcleo de Educação Especial de Araci – NEEA, 40 (quarenta) horas semanais, referente ao item 08 do Edital de Credenciamento nº 002/2025, do Anexo I.**Valor Global:** R\$ 12.805,76 (Doze mil, oitocentos e cinco reais, setenta e seis centavos)**Órgão:** Fundo Municipal de Educação**Atividade:** 2201 - Gestão e Manutenção das Ações - Secretaria de Educação

2210 - Gestão e Manutenção das Ações - FME

**Elemento da Despesa:** 33.90.36– Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**Fonte de Recurso:** 500 / 660**Prazo:** Março a Junho de 2025.

ARACI - BA, 03/03/2025.

GAUBA REJANE OLIVEIRA DE ANA – Secretária Municipal de Educação.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 1021/2025/PPED/FME, REFERENTE AO Processo Administrativo nº 036/2025, VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1021/2025/PPED/FME, ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO DE Nº 002/2025.**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE ARACI - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 14.232.086/0001-92, com sede à Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 04, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exmo. Sra. Prefeita, **MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA**, brasileira, casada, portador da cédula de identidade nº 07.437.681-08 SSP/Ba, inscrito no CPF sob o nº 742.623.005-87, residente e domiciliado Rua José Pedro de Carvalho, 258, Centro, Araci, Bahia, CEP 48.760-000 e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME**, com sede no endereço na Rua Luiz Magno de Carvalho, s/nº, Centro, Araci, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.076.077/0001-21, representado por sua gestora, a Sra. **GAUBA REJANE OLIVEIRA DE ANA**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 0721675131 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 923.850.285-49, residente e domiciliada na cidade de Araci, Bahia.

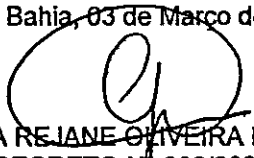
**CONTRATADO:** **MARINÉLIA SILVA SANTOS**, psicopedagoga, portadora do RGº 06723494 18 SSP/BA, inscrita no CPF nº 910.222.405-44, residente e domiciliada na cidade de Araci, Bahia.

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto estabelecer contratação de **MARINÉLIA SILVA SANTOS**, para prestar serviço de PSICOPEDAGOGIA Clínica e Institucional no Núcleo de Educação Especial- NEEA, 40 (quarenta) horas semanais, referente ao item 08 do Edital de Credenciamento nº 002/2025, Anexo I.

**PAGAMENTO:** O valor do presente contrato corresponde a importância estimada de R\$ 3.201,44 (Três mil, duzentos e um reais, quarenta e quatro centavos), mês por prestação de serviços ser pago até o dia 10 (dez) do mês subsequente, creditada em conta bancária de sua titularidade, a ser pago pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Araci - Bahia ou na Tesouraria da Prefeitura;

**VIGÊNCIA:** O presente contrato passa a vigorar a partir de Março e terá seu término no dia 30 de Junho de 2025.

Araci - Bahia, 03 de Março de 2025.

  
**GAUBA REJANE OLIVEIRA DE ANA**  
DECRETO Nº 003/2025  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONTRATANTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**  
Estado da Bahia  
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000  
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



**AUTORIZAÇÃO**

**AO SETOR DE CONTABILIDADE**

Autorizo ao Setor de Contabilidade a Empenhar o referido processo e em seguida remeter a Secretária Municipal de Educação que é a **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, devidamente nomeada pelo DECRETO Nº 003/2025, Sra. **GAUBA REJANE OLIVEIRA DE ANA**, para formalizar autorização para Prestação de Serviços de **MARINÉLIA SILVA SANTOS**, psicopedagoga, residente e domiciliada na Rua Antônio Oliveira Mota, nº 174, Centro, Araci, Bahia, CEP 48.760-00, neste ato, para prestar serviço de PSICOPEDAGOGIA Clínica e Institucional no Núcleo de Educação Especial- NEEA, 40 (quarenta) horas semanais, referente ao item 08 do Edital de Credenciamento nº 002/2025, Anexo I, mediante demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com valor mensal estimado de R\$ 3.201,44 (Três mil, duzentos e um reais, quarenta e quatro centavos), a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Março à 30 de Junho de 2025, considerando que, a profissional tem o perfil exigido para atender as necessidades da Secretaria de Educação, constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 1021/2025/PPED/FME, para o período, pelas seguintes Dotações Orçamentárias seguinte;

|                       |                                                                                                            |
|-----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Unidade Orçamentária: | 1001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO<br>1002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                              |
| Projeto / Atividade:  | 2201 - Gestão e Manutenção das Ações – Secretaria de Educação<br>2210 - Gestão e Manutenção das Ações- FME |
| Elemento de despesa:  | 33.90.36– Outros Serviços Terceiros– Pessoa Física                                                         |
| Fonte de Recurso      | 500 / 541                                                                                                  |

Araci- Bahia, 03 de Março de 2025.

**MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA**  
PREFEITA MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



PREFEITURA DE  
**ARACI**  
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

**ORDEM DE SERVIÇO**

Autorizo que sejam iniciados os serviços por **MARINÉLIA SILVA SANTOS**, psicopedagoga, residente e domiciliada na Rua Antônio Oliveira Mota, nº 174, Centro, Araci, Bahia, CEP 48.760-00, para prestar serviço de PSICOPEDAGOGIA Clínica e Institucional no Núcleo de Educação Especial- NEEA, 40 (quarenta) horas semanais, referente ao item 08 do Edital de Credenciamento nº 002/2025, Anexo I, mediante demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com valor mensal estimado de R\$ 3.201,44 (Três mil, duzentos e um reais, quarenta e quatro centavos), a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Março a 30 de Junho de 2025, considerando que a profissional tem o perfil exigido para atender as necessidades da Secretaria de Educação, constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 1021/2025/PPED/FME.

Araci - Bahia, 03 de Março de 2025.

GAUBA REJANE OLIVEIRA DE ANA  
DECRETO Nº 003/2025  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**  
Estado da Bahia  
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000  
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000058  
PREFEITURA DE  
**ARACI**  
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 036/2025**

**MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**1021/2025/PPED/FME**

**UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**OBJETO:** Contratação oriunda do Credenciamento de Nº 002/2025, referente à contratação da profissional **MARINÉLIA SILVA SANTOS**, para prestar serviço de PSICOPEDAGOGIA CLÍNICA E INSTITUCIONAL no Núcleo de Educação Especial-NEEA, 40 (quarenta) horas semanais, referente ao item 08 do Edital de Credenciamento nº 002/2025, Anexo I.

**PROFISSIONAL:** **MARINÉLIA SILVA SANTOS**, psicopedagoga, portadora do RGº 06723494 18 SSP/BA, inscrita no CPF nº 910.222.405-44, residente e domiciliada na Rua Antônio Oliveira Mota, nº 174, Centro, Araci, Bahia, CEP 48.760-00.

**EMBASAMENTO LEGAL:** ART. 74, inciso IV DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

**DATA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE:** 03/03/2025

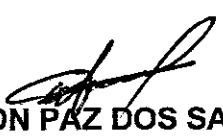
**DATA DA RATIFICAÇÃO:** 28/02/2025

**DATA DA CONTRATAÇÃO:** 03/03/2025

**VIGÊNCIA:** 30/06/2025

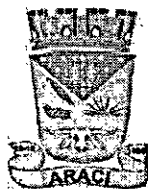
**VALOR GLOBAL:** R\$12.805,76 (Doze mil, oitocentos e cinco reais, setenta e seis centavos).

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – DECRETO Nº 029/2025.**

  
**EDILSON PAZ DOS SANTOS**  
MEMBRO

  
**CLEIDSON MATOS BARRETO**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

  
**JOSÉ RUAN DE JESUS**  
MEMBRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

**43****RESUMO DO CONTRATO****Contrato de nº 021/2025/PE/FME****Contratante:** Fundo Municipal de Educação, Estado da Bahia**Contratado(a):** MARINÉLIA SILVA SANTOS**OBJETO:** Contratação de profissional, para prestar serviço de PSICOPEDAGOGIA Clínica e Institucional no Núcleo de Educação Especial de Araci – NEEA, 40 (quarenta) horas semanais, referente ao item 08 do Edital de Credenciamento nº 002/2025, do Anexo I.**Valor Global:** R\$ 12.805,76 (Doze mil, oitocentos e cinco reais, setenta e seis centavos)**Órgão:** Fundo Municipal de Educação**Atividade:** 2201 - Gestão e Manutenção das Ações - Secretaria de Educação

2210 - Gestão e Manutenção das Ações - FME

**Elemento da Despesa:** 33.90.36– Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**Fonte de Recurso:** 500 / 541**Prazo:** Março a Junho de 2025.

ARACI - BA, 03/03/2025.

GAUBA REJANE OLIVEIRA DE ANA – Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI-BA - Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Araci - BA, 48760-000

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://indap.org.br/>Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04  
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPIDocumento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, ICP  
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.